

**Art. 32.** A fiscalização dos recursos financeiros relativos ao PETE/ES é de competência da SEDU, das SREs, das unidades escolares e dos demais órgãos de controle e fiscalização, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise de documentos e/ou processos que originarem as prestações de contas, conforme estabelece o artigo 18 do Decreto nº 4.953-R, de 19 de agosto de 2021.

## SEÇÃO IX Da Denúncia

**Art. 33.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PETE/ES à SEDU, a SRE, ao TCEES, ao Ministério Público Estadual e ao controle interno municipal, conforme artigo 21 do Decreto nº 4.953-R, de 19 de agosto de 2021.

**Art. 34.** As denúncias destinadas à SEDU deverão ser dirigidas à Gerência de Apoio Escolar - GAE, no seguinte endereço: Avenida César Hilal, nº 1.111 - 3º andar - Santa Lúcia - Vitória - ES ou pelo endereço eletrônico: <https://ouvidoria.es.gov.br/>.

**Art. 35.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36.** Fica revogada a Portaria nº 013-R, de 28 de janeiro de 2021.

Vitória, 15 de setembro de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 716671**

### \*PORTARIA Nº 223-R, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constante no Anexo Único desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25, de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.471/97, recursos financeiros no **valor total de R\$ 211.674,78 (Duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo único.** O anexo único contempla as escolas referência e exclusivas que atendem aos Ambientes de Privação de Liberdade, conforme Portaria nº 126-R de 26 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 29 da Portaria nº 126-R, de 26/11/2020.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola- SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 126-R, de 26 de outubro

Vitória (ES), quinta-feira, 16 de Setembro de 2021.

de 2020 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 10 de setembro de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**\*REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES.**

**ANEXO ÚNICO**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	TOTAL DE ALUNOS	CUSTEIO
1	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	93	7.639,02
2	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	CE - CLAUDIONOR RIBEIRO	96	7.885,44
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROFESSORA INAH WERNECK	CE - PROFª. INAH WERNEC	164	13.470,96
4	CARAPINA	SERRA	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO	CE - PROFª. ADEVALNI AZEVEDO	17	1.396,38
5	CARIACICA	VIANA	EEEFM NELSON MANDELA	CE - JESUS CRISTO REI	454	37.291,56
6	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM SAO JOAO BATISTA - CARIACICA	CE - SÃO JOÃO BATISTA	90	7.392,60
7	COLATINA	COLATINA	EEEFM ARISTIDES FREIRE	CE - ARISTIDES FREIRE	213	17.495,82
8	LINHARES	ARACRUZ	EEEM MISAEL PINTO NETTO	CE - MISAEL PINTO NETTO	33	2.710,62
9	LINHARES	LINHARES	EEEFM PROFª REGINA BANHOS PAIXAO	CE - PROFª. REGINA BANHOS PAIXÃO	73	5.996,22
10	LINHARES	LINHARES	EEEFM PROF MANOEL ABREU	CE - PROFª. MANOEL ABREU	289	23.738,46
11	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	CE - CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	108	8.871,12
12	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM CORA CORALINA	CE - LUIZ MANOEL VELLOZO	911	74.829,54
13	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	CE - FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	36	2.957,04
TOTAL					2577	211.674,78

**Protocolo 716674**

**PORTARIA Nº 884-S, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**Localizar**, a partir 25/08/2021, a servidora **BRUNA PERINI DE MATOS**, MaPB-IV.3, nº funcional 2520494, vínculo 3, para atuar na Secretaria de Estado da Educação - SEDU, nível de atuação 33, nos termos do parágrafo único Art. 18 e Artigo 31 da Lei Complementar nº 5.580, publicada no Diário Oficial de 14 de janeiro de 1998.

Vitória, 15 de setembro de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 716709**

**PORTARIA Nº 885-S, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria Nº 322- S, de 05/03/2021, publicada no Diário Oficial em 08/03/2021, apenas no que se refere ao servidor **ROBERTO CARLOS RODRIGUES CORTES**, nº funcional 765615, vínculo 11, a partir de 20/07/2021.

**Art. 2º** Localizar, em caráter provisório, a partir de 20/07/2021 até 31/01/2022, o servidor **ROBERTO CARLOS RODRIGUES CORTES**, MAPB-V.3, nº funcional 765615, vínculo 11, nível de atuação 70, na disciplina de Geografia, turno noturno, na EEEFM Dr. Jones dos Santos Neves, município de Baixo Guandu, nos termos do Artigo 2º, Inciso I da Portaria 088-R, publicada no D.O. de 07/06/2006 (proc. 2021-FZ28F).

Vitória, 15 de setembro de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 716710**

**PORTARIA Nº 886-S, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,